



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 2 de julho de 2018
(OR. en)

10230/18
PV CONS 34
AGRI 303
PECHE 238

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Agricultura e Pescas)
18 de junho de 2018

ÍNDICE

Página

1.	Adoção da ordem do dia.....	4
2.	Aprovação dos pontos "A"	4
a)	Lista de pontos não legislativos	4
b)	Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia).....	5

PESCAS

Deliberações legislativas

3.	Regulamento relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	6
4.	Regulamento que altera vários regulamentos do Conselho no que respeita ao controlo das pescas.....	6

Atividades não legislativas

5.	Comunicação sobre o ponto da situação da política comum das pescas e consulta sobre as possibilidades de pesca 2019	6
----	---	---

AGRICULTURA

Deliberações legislativas

6.	Pacote de reforma da PAC pós 2020	7
a)	Regulamento relativo aos planos estratégicos da PAC	
b)	Regulamento relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da PAC	
c)	Regulamento que estabelece uma organização comum do mercado de produtos agrícolas	

Atividades não legislativas

7.	Situação do mercado.....	7
----	--------------------------	---

Diversos

8.	a)	Relatório de 30 de maio de 2018 do Conselho Internacional para o Estudo do Mar (CIEM)	8
	b)	Aumentar os esforços da UE para reduzir as ameaças às abelhas e a outros polinizadores	8
	c)	Memorando sobre a PAC no contexto do próximo QFP	8
	d)	Redução da disponibilidade de água para a agricultura no Chipre	8
	e)	Escoamento das existências de leite desnatado em pó	9
	f)	Situação do mercado da carne de suíno	9
	g)	Determinações definitivas dos direitos anti- <i>dumping</i> e antissubvenções contra as azeitonas de mesa espanholas por parte das autoridades dos EUA	9
	h)	Declaração conjunta dos ministros da Agricultura do Grupo de Visegrado (República Checa, Hungria, Polónia, Eslováquia), da Bulgária, Croácia, Eslovénia e dos Estados do Báltico (Estónia, Letónia, Lituânia) sobre a visão da Iniciativa da Europa Central e Oriental a favor de uma agricultura, aquacultura e silvicultura baseadas no conhecimento integradas na bioeconomia (Iniciativa "BIOEAST")	9
		ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho	10

*

* *

1. **Adoção da ordem do dia**

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 9730/18.

2. **Aprovação dos pontos "A"**

a) **Lista de pontos não legislativos**

9531/18

O Conselho adotou a lista de pontos "A" constante do documento 9531/18, incluindo os documentos COR e REV apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.

No que se refere ao ponto a seguir indicado, os documentos a ele relativos são os seguintes:

Ambiente

12. Decisão do Conselho, com base no artigo 241.º do TFUE,
relativa ao Regulamento Aarhus

Adoção

aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, em 13.06.2018

☐ 9649/18 + ADD 1
+ **ADD 1 COR 1**
+ **COR 2**
9422/18
ENV

- b) **Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)**

9733/18

Pescas

1. **Regulamento que altera o plano plurianual para o mar Báltico**

Adoção do ato legislativo

aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, em 13.06.2018

☐☐ 9721/18
PE-CONS 23/18
PECHE

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, em conformidade com o artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 43.º, n.º 2 do TFUE).

2. **Regulamento relativo ao plano plurianual para o mar do Norte** **IC** 9723/18 + COR 1
+ ADD 1
+ ADD 2 REV 2
PE-CONS 14/18
PECHE
Adoção do ato legislativo
aprovado pelo Coreper, 1.^a Parte, em 13.06.2018

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, com o voto contra da Dinamarca, em conformidade com o artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 43.º, n.º 2 do TFUE).

As declarações referentes a este ponto constam do anexo.

3. **Regulamento relativo à Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul (SPRFMO)** **IC** 9722/18
PE-CONS 17/18
PECHE
Adoção do ato legislativo
aprovado pelo Coreper, 1.^a Parte, em 13.06.2018

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, em conformidade com o artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 43.º, n.º 2 do TFUE).

Assuntos Económicos e Financeiros

4. **Posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2018** **SC** 9324/1/18 REV 1
FIN
Adoção
aprovado pelo Coreper, 2.^a Parte, em 07.06.2018

O Conselho adotou a sua posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2018 constante do documento 9324/1/18 REV 1.

Assuntos Gerais

5. **Reforma do Ato Eleitoral** **S** 9756/18
9425/18
AG
Acordo de princípio
Pedido de aprovação do Parlamento Europeu
aprovado pelo Coreper, 1.^a Parte, em 15.06.2018

O Conselho chegou a um acordo de princípio, com a abstenção da Bélgica e do Reino Unido, sobre o projeto de decisão do Conselho na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 9425/18, e decidiu transmiti-lo ao Parlamento Europeu para aprovação.

6. **Regulamento relativo às estatísticas dos transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores (codificação)**  9720/18
Adoção do ato legislativo PE-CONS 16/18
aprovado pelo Coreper, 2.^a Parte, em 13.06.2018 CODIF
MI

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, em conformidade com o artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 338.º, n.º 1 do TFUE).

PESCAS

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. **Regulamento relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas**  9631/18
Apresentação pela Comissão 9627/18 + ADD 1
Troca de pontos de vista

O Conselho tomou nota da apresentação feita pela Comissão da sua proposta assim como das observações iniciais das delegações.

4. **Regulamento que altera vários regulamentos do Conselho no que respeita ao controlo das pescas**  9633/18 + COR 1
Apresentação pela Comissão 9317/18 + ADD 1
Troca de pontos de vista

O Conselho tomou nota da apresentação feita pela Comissão da sua proposta assim como das observações iniciais das delegações.

Atividades não legislativas

O Conselho abordou os seguintes pontos não legislativos a debater. 5

5. Comunicação sobre o ponto da situação da política comum das pescas e consulta sobre as possibilidades de pesca 2019 9771/18
Apresentação pela Comissão 9635/18
Troca de pontos de vista

AGRICULTURA

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

- | | | |
|---|-------------------|----------------------------------|
| 6. <u>Pacote de reforma da PAC pós 2020</u> | 1 C | 9645/18 + COR 1
+ADD 1 |
| a) Regulamento relativo aos planos estratégicos da PAC | | 9634/18 + COR 1
+ ADD 1 |
| b) Regulamento relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da PAC | | 9556/18 + REV 1
+ REV 1 COR 1 |
| c) Regulamento que estabelece uma organização comum do mercado de produtos agrícolas | | |

Apresentação pela Comissão

Troca de pontos de vista

O Conselho tomou nota da apresentação feita pela Comissão das suas propostas sobre a futura política agrícola comum.

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre as propostas legislativas da Comissão.

O Conselho tomou nota do "Memorando sobre a PAC no contexto do próximo QFP" assinado pelos ministros da Agricultura da Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Portugal e Espanha, que foi apoiado por várias outras delegações.

O Conselho tomou igualmente nota das informações fornecidas por Chipre sobre a redução da disponibilidade de água para a agricultura no seu país.

Atividades não legislativas

O Conselho abordou os seguintes pontos não legislativos a debater. 7)

7. Situação do mercado
Informações da Comissão

Diversos

Na rubrica "Diversos", o Conselho analisou os seguintes pontos. (8 a) – b))

8. Pescas

- a) Relatório de 30 de maio de 2018 do Conselho Internacional para o Estudo do Mar (CIEM) 9934/18
Informações da delegação neerlandesa

Agricultura

- b) Aumentar os esforços da UE para reduzir as ameaças às abelhas e a outros polinizadores 9882/18
Informações da delegação eslovena, apoiada pelas delegações luxemburguesa e polaca
- c) **Memorando sobre a PAC no contexto do próximo QFP** 10024/1/18 REV 1
Informações da delegação francesa, finlandesa, grega, irlandesa, portuguesa e espanhola, apoiadas pelas delegações croata, cipriota, checa, húngara, lituana, luxemburguesa, polaca, romena e eslovaca
- d) **Redução da disponibilidade de água para a agricultura no Chipre** 10040/18
Informações da delegação cipriota

Os pontos 8 c), e 8 d) foram abordados no ponto 6.

Na rubrica "Diversos", o Conselho analisou os seguintes pontos. (8 e) – h))

- | | | |
|----|--|----------|
| e) | Escoamento das existências de leite desnatado em pó
<i>Informações da delegação francesa</i> | 9502/18 |
| f) | Situação do mercado da carne de suíno
<i>Informações da delegação polaca</i> | 10038/18 |
| g) | Determinações definitivas dos direitos anti- <i>dumping</i> e antissubvenções contra as azeitonas de mesa espanholas por parte das autoridades dos EUA
<i>Informações da delegação espanhola</i> | 10083/18 |
| h) | Declaração conjunta dos ministros da Agricultura do Grupo de Visegrado (República Checa, Hungria, Polónia, Eslováquia), da Bulgária, Croácia, Eslovénia e dos Estados do Báltico (Estónia, Letónia, Lituânia) sobre a visão da Iniciativa da Europa Central e Oriental a favor de uma agricultura, aquacultura e silvicultura baseadas no conhecimento integradas na bioeconomia (Iniciativa "BIOEAST")
<i>Informações da delegação húngara</i> | 10025/18 |

-
- Primeira leitura
 - Ponto baseado numa proposta da Comissão
 - Processo legislativo especial
-

DECLARAÇÕES A EXARAR NA ATA DO CONSELHO

Declarações sobre o ponto "A" legislativo constante do documento 9733/18

Ad ponto 2 da lista de pontos "A": **Regulamento relativo ao plano plurianual para o mar do Norte**
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO CONJUNTA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
Sobre espécies proibidas

"O regulamento a adotar com base na proposta da Comissão relativa à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas (2016/0074 (COD)) deverá conter, nomeadamente, disposições relativas às espécies cuja pesca é proibida. Por esse motivo, as duas instituições acordaram em não incluir no presente regulamento qualquer lista para o mar do Norte (2016/0238 (COD))."

DECLARAÇÃO CONJUNTA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
sobre o controlo

"O Parlamento Europeu e o Conselho incluirão as seguintes disposições em matéria de controlo na próxima revisão do Regulamento de Controlo (Regulamento (CE) n.º 1224/2009), se pertinente para o mar do Norte: notificação prévia, requisitos do diário de bordo, portos designados, bem como outras disposições em matéria de controlo."

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"A Comissão pedirá os intervalos de FMSY e outros pontos de referência biológicos ao Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM). A Comissão entende que, como regra geral, as possibilidades de pesca se devem basear nos melhores pareceres científicos disponíveis emitidos pelo CIEM. Na eventualidade, improvável, de o CIEM não poder apresentar os intervalos FMSY nem outros pontos de referência biológicos, ou de existirem motivos sérios para se considerar que o parecer emitido pelo CIEM não cumpre o requisito do melhor parecer científico disponível, as possibilidades de pesca basear-se-ão no melhor parecer científico disponível emitido ou revisto por um organismo científico independente que seja reconhecido ao nível da União ou a nível internacional."

DECLARAÇÃO DA BÉLGICA, DA DINAMARCA, DA FRANÇA, DA LETÓNIA E DE ESPANHA

"A Bélgica, a Dinamarca, a França, a Letónia e a Espanha consideram que o mecanismo proposto para atualizar os intervalos de FMSY é um novo instrumento que pode representar uma melhoria real da gestão do plano plurianual e da sua flexibilidade. Todavia, esse instrumento suscita também algumas preocupações relativamente ao respeito da prerrogativa institucional de cada instituição. Neste contexto, a Bélgica, a Dinamarca, a França, a Letónia e a Espanha solicitam que se proceda a uma avaliação intercalar anual no Conselho, no primeiro trimestre de cada ano, a fim de aferir se este instrumento alcança esses objetivos e se é necessário procurar soluções intermédias."

DECLARAÇÃO DA DINAMARCA

"A Dinamarca congratula-se com a proposta de compromisso final de um plano plurianual para as unidades populacionais demersais no mar do Norte, no qual a Dinamarca tem interesses consideráveis.

Registamos com satisfação as significativas melhorias efetuadas à proposta durante as negociações, que resultaram numa proposta de compromisso final focada nas espécies pertinentes. Foi encontrada uma solução para ter em conta os mais recentes pareceres científicos sobre os intervalos e pontos de referência FMSY e o compromisso abstém-se de introduzir medidas de controlo adicionais e refere a gestão de unidades populacionais de interesse comum.

Ao longo das negociações sobre esta proposta, a Dinamarca salientou a necessidade de referir expressamente as preocupações socioeconómicas. Embora tivéssemos preferido que essa referência ocorresse no articulado, congratulamo-nos com o facto de ter sido incluída nos considerandos.

Todavia, não foi resolvido um assunto que é da mais alta importância para a Dinamarca:

É essencial prever no regulamento a flexibilidade necessária na determinação dos TAC, nomeadamente prevendo, no caso de unidades populacionais com dados limitados, a possibilidade de ter em conta um aumento numa unidade populacional e a pesca dessa unidade populacional. Tal permitiria a continuidade da flexibilidade acordada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no atual plano a longo prazo para as unidades populacionais de bacalhau no mar do Norte, no Skagerrak e no Kattegat, prevista, entre outros, no Regulamento (UE) 1342/2008, e que foi aplicada em circunstâncias específicas no caso do bacalhau, no Kattegat. A Dinamarca propôs a inclusão, no novo plano plurianual do mar do Norte, de uma disposição conforme ao atual plano a longo prazo para as unidades populacionais do bacalhau.

Uma vez que a proposta de compromisso não inclui uma referência específica consonante com a flexibilidade prevista no plano para o bacalhau, a Dinamarca não pode apoiar o compromisso final, a adotar pelo Conselho."